

LEI Nº 530/2006, DE 03 DE JULHO DE 2006.

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para realização da Força Tarefa Municipal de Monte Carlo, convênio este terá uma contrapartida por parte do Município de Monte Carlo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), crédito este que terá como suporte orçamentário e fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente da Celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O Crédito Adicional, Suplementará, à título de reforço, a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária	01 – Chefia do Gabinete Municipal
Projeto/Atividade	2.006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	3.3.90.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R\$. 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de julho de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário de Administração e Finanças